



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 012/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRO/RS –, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.987/0001-45, com sede na Rua Vasco da Gama nº 720, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.488.110-04.

1.2. CONTRATADA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.983/0001-97, com sede a Avenida Protásio Alves, nº 4900, sala 01, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-290, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gabriela Nunes Zannota, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 3101336091 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 031.807.960-73.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da mesma Lei, uma vez que o valor total do aditivo, previsto no item 4.2.3, linhas abaixo, é menor do que o do contrato original, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

3.1. O presente 1º Aditivo Contratual modifica algumas condições do Contrato nº 012/2017 (contrato esse oriundo do Pregão Presencial nº 05/2017), firmado entre as partes especificadas na Cláusula Primeira do presente 1º Aditivo e datado de 25/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOVAS CLÁUSULAS E DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

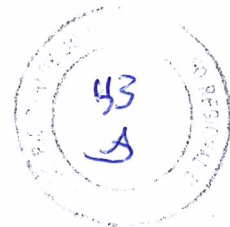
4.1. O total global de cópias coloridas será de 1.500 (um mil e quinhentas) por mês, tendo em vista a redução nas demandas de cópias coloridas na sede do CRO/RS.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao valor total global mensal pelo fornecimento dos produtos e pela prestação dos serviços objeto do Contrato, ressalvada a possibilidade da existência de valores extras por eventuais cópias excedentes em determinado mês.

4.2.1. O valor unitário da cópia monocromática será de R\$ 0,12 (doze centavos), sendo o valor total mensal previsto das cópias monocromáticas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2.2. O valor unitário da cópia colorida será de R\$ 1,00 (um real), sendo o valor total mensal previsto das cópias coloridas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.2.3. O valor total estimado para todo o período do contrato, considerado o valor total global mensal, é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.3. O pagamento pela totalidade dos itens objeto do processo (1, 2, 3, 4 e 5) será feito de forma mensal pelo Conselho, sempre no mês subsequente relativamente ao mês anterior, funcionando da seguinte forma: até o 2º (segundo) dia útil do referido mês subsequente, o CRO/RS enviará os relatórios do número total de cópias para a empresa contratada, para fins de verificação da existência ou não de valores extras por eventuais cópias excedentes (em não havendo valores extras em determinado mês, o valor devido será apenas o previsto originalmente na cláusula 4.2 acima), devendo a contratada apresentar a respectiva nota fiscal/fatura a partir de então, dispondo o CRO/RS do prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura para efetuar o pagamento.

4.4. Todas as demais cláusulas do Contrato original e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 05/2017 aqui não revogadas de forma expressa ou tácita restam expressamente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente aditivo contratual é de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 48 (quarenta e oito) meses, através de aditivo contratual, até porque a CONTRATADA já está há 12 (doze) meses prestando serviços ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

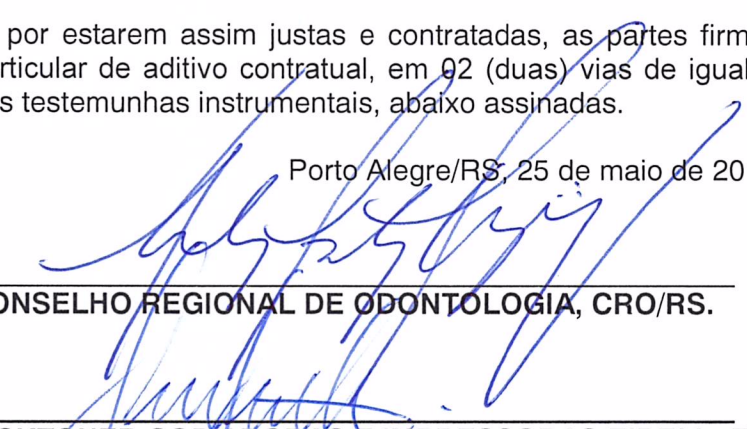
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

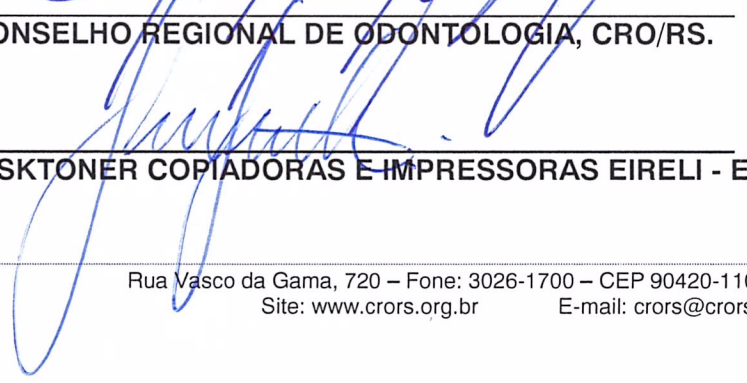
7.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 25 de maio de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RS.



DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

1. Wiliane Cordeiro Blume 2. Genair A. Rêto
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 002.921.800-47 CPF: 335.852.370-53